

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2019 de 03 de julho de 2019

Página 1



PORTARIA Nº 190/2019 – SMA.
DE 01 DE JULHO DE 2019.

Súmula: "Concede férias aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



PORTARIA Nº 191/2019 – SMA.
DE 01 DE JULHO DE 2019.

Súmula: "Cancela Férias de servidor do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Cancelar Férias, concedidas através da Portaria - SMA - nº 181/2019, solicitado por meio do protocolo FLY 22458/2019, dos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
352161	CARLOS DE JESUS PEREIRA	MOTORISTA CATEGORIA 'D'	22/07/19 À 26/07/19	SME
113201	MARIA GERTRUDES MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/07/19 À 26/07/19	SME

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018



ANEXO I - PORTARIA 190/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
21517/2019	352828	ADRIANE DE MELO ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 25/07/19	SME
23617/2019	356212	ANA CLAUDIA DALBEN MEDEIROS	ASSESSOR E COORDENADOR III	08/07/19 À 19/07/19	SMDS
23085/2019	355824	DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIN	DOCUMENTADOR ESCOLAR	15/07/19 À 24/07/19	SME
23085/2019	354703	ELIZANDRA THAYNE ZACARCHUKA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 24/07/19	SME
21517/2019	351995	IDALINA GUEDES DE JESUS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 25/07/19	SME
24662/2019	33201	LUCIANA APARECIDA PADILHA	PROFESSOR 20 HORAS	15/07/19 À 26/07/19	SME
23944/2019	350251	MARY CRISTINA WOZHIK SANTIAGO	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	15/07/19 À 19/07/19	SMA
21517/2019	348930	PATRICIA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 25/07/19	SME
21517/2019	348338	SIRLEI MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 25/07/19	SME
21517/2019	352288	VERA LUCIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 25/07/19	SME
21517/2019	352217	VILMA DE MORAIS MARINHO ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/07/19 À 25/07/19	SME



PORTARIA Nº 192/2019 – SMA.
DE 01 DE JULHO DE 2019.

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 3626/2014 de 04 de abril de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 060/2013, de 28 de Fevereiro de 2013:

Resolve

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados no Anexo I, desta Portaria;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2019.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração

Decreto 3626/2014

PAULA ROBERTA PEDRIGONI BRONKOW

Diretora de Recursos Humanos

Decreto 4652/2018

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2019 de 03 de julho de 2019

Página 2



ANEXO I - PORTARIA 192/2019 - SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
23800/2019	352465	CLAUDIOMIRO GARBIN	AGENTE DE TRÂNSITO	01/09/19 À 30/09/19 E 01/11/19 À 30/11/19	SMG
22781/2019	350992	RAFAELA RODRIGUES CANEI	EDUCADOR DE INFÂNCIA	29/07/19 À 27/08/19 E 03/08/20 À 01/09/20 E 02/08/21 À 31/08/21	SME
24291/2019	348589 E 349844	SANDRA PAULA DA MOTA	PROFESSOR - 20H	01/08/19 À 31/08/19 E 01/08/20 À 31/08/20 E 01/08/21 À 31/08/21	SME
15227/2019	63601	SUELY JASCUF SOARES ROCHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/08/19 À 31/08/19 E 01/11/19 À 30/11/19	SME
23800/2019	353118	VALDIR SCHIMDT	AGENTE DE TRÂNSITO	01/07/19 À 30/09/19	SMG



- d) Raio x – Tórax (com laudo)
e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos aprovados e convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga.

O não pronunciamento do candidato, dentro do prazo, facultará a convocação do candidato seguinte, perdendo aquele candidato, o direito à vaga.

Os candidatos convocados terão 20 (vinte) dias corridos, para apresentar os documentos solicitados na data da aceitação da vaga e proceder aos Exames Médicos Admissoriais.

Decorrido esses prazos, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2019.

CLADEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 3826/2014

Paula Roberta Pedroni Bronkow
Diretora de Recursos Humanos
Decreto 4652/2018



ANEXO I

HORÁRIO/LOCAL: Dia 04 de julho de 2019, às 10h00, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – 83833-080 - Bairro Iguacu – Fazenda Rio Grande/PR (próximo ao Corpo de Bombeiros).

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
447432	JUNIA SMAL STAHLER	047



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2017 para o provimento da vaga abaixo relacionada, conforme solicitado e autorizado por meio do processo número **17992/2019**

- 01 (UMA) vaga para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA.

O candidato deverá comparecer no dia, local e horário discriminados no Anexo I, **munido de RG e CPF, para orientações.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E FOTOCÓPIA LEGÍVEL:

Carteira de Identidade, CPF em situação regular, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral, Certidão de Crime Eleitoral, Carteira de Trabalho, Comprovante de Residência atualizado, Carteira de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento (em caso de solteiro), Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, RG e CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos), Comprovante de Escolaridade, Registro no Conselho de Classe, Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo contendo qual a carga horária e horário de trabalho que realiza (no caso de já possuir vínculo em outro órgão público), Extrato/Relatório CNIS, Certidões de Antecedentes Criminais (Original – Regular) – a serem retiradas: Justiça Federal, Polícia Federal, Polícia Civil e Fórum Criminal.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, Psicológica e Fonoaudiológica, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Exames que deverão ser apresentados no dia da perícia pelos candidatos:

- Hemograma
- Glicemia
- Exame parcial de urina

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 010/2019



COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA 079/2019.

TERMO DE DECLARAÇÃO DE REVELIA

Aos 02 dias de julho de 2019, após deliberação unânime desta Comissão Disciplinar Permanente, designada pelas portarias supracitadas, eu, seu Presidente, ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, venho por meio deste **DECLARAR REVELA** a Auxiliar de Serviços Gerais VANESSA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula 354.691, nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM PROCEDIMENTO SUMÁRIO DE APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO de número 16.263/2019, Portaria de Instauração n. 01/2019, em razão de mesmo tendo sido regularmente citada em 25 de junho de 2019, não apresentou defesa no prazo legal.

A revelia aqui declarada devolverá o prazo de 05 (cinco) dias para defesa da Servidora. Será designado servidor como defensor dativo, e somente após sua aceitação do encargo é que começará a correr o prazo de defesa.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente
Matrícula 351.588



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

COMISSÃO PROCESSANTE

TERMO DE INSTAURAÇÃO E INTIMAÇÃO DE
PROCESSO SUMÁRIO N. 01/2019
De 02 de Julho de 2019.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 080/2019, de 17 de maio de 2019 – que alterou a redação da Portaria 151/2017 – no uso de suas atribuições legais, nos Autos de Processo Administrativo Físico 7207/2018, por determinação do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social (fls. 30 a 34), e da Sra. Corregedora da Guarda Municipal (fls. 35 a 38 e 43/44), nos termos do art. 119 da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, procede o presente

TERMO DE INSTAURAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO

Em face dos (as) Guardas Municipais B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, e P.R.R., matrícula 351.674, em razão, em tese, das seguintes faltas atribuídas:

A – Das faltas disciplinares atribuídas à B.J.Z.S., matrícula nº 351.689:

“Consta nos autos que o (a) Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula n. 351.689, no mês de junho de 2018, chegou atrasado(a), sem justo motivo, ao serviço, por 10 (dez) vezes, sendo elas: dia 06 (seis), atrasado(a) em 02 (dois) minutos; dia 07 (sete), atrasado(a) em 06 (seis) minutos; dia 11 (onze), atrasado(a) em 15 (quinze) minutos; dia 13 (treze), atrasado(a) em 09 (nove) minutos; dia 14 (catorze), atrasado(a) em 12 (doze) minutos; dia 18 (dezoito), atrasado(a) em 06 (seis) minutos; dia 20 (vinte), atrasado(a) em 09 (nove) minutos; dia 21 (vinte e um), atrasado(a) em 08 (oito) minutos; dia 27 (vinte e sete), atrasado(a) em 03 (três) minutos; e dia 29 (vinte e nove), atrasado(a) em 10 (dez) minutos (fls. 04, 09 e verso, e 10).

B – Das faltas disciplinares atribuídas à P.R.R., matrícula nº 351.674:

“Consta nos autos que o (a) Guarda Municipal P.R.R., matrícula n. 351.674, no mês de junho de 2018, chegou atrasado(a), sem justo motivo, ao serviço, por 03 (três) vezes, sendo elas: dia 05 (cinco), atrasado(a) em 07 (sete) minutos; dia 13 (treze), atrasado(a) em 06 (seis) minutos; e dia 29 (vinte e nove), atrasado(a) em 07 (sete) minutos.

Agindo assim, os Guardas Municipais B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, e P.R.R., matrícula 351.674, violaram em tese, os seguintes dispositivos legais previstos na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina: (...)
VIII – a pronta obediência às leis e regulamentos; (...)
IX – a correção de atitudes; (...)

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

1.4. Fica intimado o (a) servidor(a) sumariado a apresentar, na audiência concentrada de instrução, **toda prova documental que possuir**, bem como, apresentar para serem ouvidas as suas testemunhas de sua defesa, até o número máximo de quatro testemunhas, tudo sob pena de preclusão.

1.5. Fica notificado o (a) servidor (a) de que a Comissão Processante não tem outras provas a especificar ou produzir.

2. Fica designado o dia 08 de julho de 2019 às 15 horas, na sede desta Comissão com endereço no rodapé desta página, para o (a) Guarda Municipal P.R.R., matrícula 351.674, comparecer à audiência concentrada de instrução, na qual ocorrerá seu interrogatório e toda a produção probatória do processo:

2.1. Fica designado cautelarmente como defensor dativo do (a) Guarda Municipal P.R.R., matrícula nº 351.689, para atuar na audiência concentrada de instrução, Dra. Claudia Renata Rocha - OAB/PR 33.351, cuja necessidade e aceitação do encargo será verificada e perguntada na audiência, com registro na ata.

2.2. Não obstante a designação cautelar de defensor no item 1.1, fica cientificado o (a) servidor(a) sumariado de que poderá comparecer à audiência concentrada de instrução acompanhado de defensor (advogado inscrito na OAB) de sua livre escolha, regularmente constituído.

2.3. O não comparecimento do (a) servidor (a) à audiência concentrada de instrução e, por consequência, ao seu interrogatório, nos termos do disposto no art. 119, IV, Lei Complementar Municipal 052/2012, implicará em revelia, cujos efeitos estão determinados nos arts. 89 a 93 da mesma Lei Complementar Municipal 052/2012.

2.4. Fica intimado o (a) servidor(a) sumariado (a) à apresentar, na audiência concentrada de instrução, **toda prova documental que possuir**, bem como, apresentar para serem ouvidas as suas testemunhas de sua defesa, até o número máximo de quatro testemunhas, tudo sob pena de preclusão.

2.5. Fica notificado o (a) servidor (a) de que a Comissão Processante não tem outras provas a especificar ou produzir.

3. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2019.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 8º São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia: (...)
V – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens; (...)
Art. 13º São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)
III – observar as normas legais e regulamentares; (...)
X – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocação; (...)
XVII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; (...)
Art. 14 Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:
XII – proceder de forma desidiosa; (...)
Art. 31 São infrações disciplinares de natureza leve: (...)
II – chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço; (...)

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:
Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:
I - advertência;
II - repreensão;
III - suspensão;
IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;
V - demissão ou dispensa;
VI - demissão a bem do serviço público; (...)

Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)
§ 2º Será aplicada suspensão: (...)
I – de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve; (...)

Pelo exposto:

1. Fica designado o dia 08 de julho de 2019 às 13h30min, na sede desta Comissão com endereço no rodapé desta página, para o Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, comparecer à audiência concentrada de instrução, na qual ocorrerá seu interrogatório e toda a produção probatória do processo:

1.1. Fica designado cautelarmente como defensor dativo do Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, para atuar na audiência concentrada de instrução, Dra. Claudia Renata Rocha - OAB/PR 33.351, cuja necessidade e aceitação do encargo será verificada e perguntada na audiência, com registro na ata.

1.2. Não obstante a designação cautelar de defensor no item 1.1, fica cientificado o (a) servidor(a) sumariado de que poderá comparecer à audiência concentrada de instrução acompanhado de defensor (advogado inscrito na OAB) de sua livre escolha, regularmente constituído.

1.3. O não comparecimento do (a) servidor (a) à audiência concentrada de instrução e, por consequência, ao seu interrogatório, nos termos do disposto no art. 119, IV, Lei Complementar Municipal 052/2012, implicará em revelia, cujos efeitos estão determinados nos arts. 89 a 93 da mesma Lei Complementar Municipal 052/2012.

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

COMISSÃO PROCESSANTE

TERMO DE INSTAURAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO N. 02/2019 De 02 de Julho de 2019.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 080/2019, de 17 de maio de 2019 – que alterou a redação da Portaria 151/2017 – no uso de suas atribuições legais, nos Autos de Processo Administrativo Físico 10067/2018, por determinação do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social (fls. 20 a 23), e da Sra. Corregedora da Guarda Municipal (fls. 24 a 26 e 31/32), nos termos do art. 119 da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, procede o presente

TERMO DE INSTAURAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO

Em face do (a) Guardas Municipal P.R.R., matrícula 351.674, em razão, em tese, das seguintes faltas disciplinares atribuídas:

“Consta nos autos que o (a) Guarda Municipal P.R.R., matrícula n. 351.674, no mês de julho de 2018, chegou atrasado(a), sem justo motivo, ao serviço, por 06 (seis) vezes, sendo elas: dia 03 (três), atrasado(a) em 04 (quatro) minutos; dia 07 (sete), atrasado(a) em 12 (doze) minutos; dia 11 (onze), atrasado(a) em 07 (sete) minutos; dia 16 (dezesseis), atrasado(a) em 01 (um) minuto; dia 20 (vinte), atrasado(a) em 01 (um) minuto; e dia 31 (trinta e um), atrasado(a) em 05 (cinco) minutos.

Agindo assim, o Guarda Municipal P.R.R., matrícula 351.674, violou, em tese, os seguintes dispositivos legais previstos na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina: (...)
VIII – a pronta obediência às leis e regulamentos; (...)
XI – a colaboração espontânea à disciplina coletiva e à eficiência da instituição; (...)
Art. 8º São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia: (...)
V – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens; (...)
Art. 13º São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)
III – observar as normas legais e regulamentares; (...)
X – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocação; (...)
XVII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; (...)
Art. 31 São infrações disciplinares de natureza leve: (...)
II – chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço; (...)

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:
Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:
I - advertência;

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

II - repreensão;
III - suspensão;
IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;
V - demissão ou dispensa;
VI - demissão a bem do serviço público; (...)
Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)
§ 2º Será aplicada suspensão: (...)
I - de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve; (...)

Pelo exposto:

1. Fica designado o dia 09 de julho de 2019 às 15 horas, na sede desta Comissão com endereço no rodapé desta página, para o (a) Guarda Municipal P.R.R., matrícula 351.674, comparecer à **audiência concentrada de instrução**, na qual ocorrerá seu **interrogatório** e toda a produção probatória do processo:

1.1. Fica designado cautelarmente como defensor dativo do Guarda Municipal P.R.R., matrícula nº 351.674, para atuar na audiência concentrada de instrução, Dra. Claudia Renata Rocha – OAB/PR 33.351, cuja necessidade e aceitação do encargo será verificada e perguntada na audiência, com registro na ata.

1.2. Não obstante a designação cautelar de defensor no item 1.1, **fica cientificado o (a) servidor(a) sumariado de que poderá comparecer à audiência concentrada de instrução acompanhado de defensor (advogado inscrito na OAB) de sua livre escolha, regularmente constituído.**

1.3. O não comparecimento do (a) servidor (a) à audiência concentrada de instrução e, por consequência, ao seu **interrogatório**, nos termos do disposto no art. 119, IV, Lei Complementar Municipal 052/2012, implicará em **revelia**, cujos efeitos estão determinados nos arts. 89 a 93 da mesma Lei Complementar Municipal 052/2012.

1.4. Fica intimado o (a) servidor(a) sumariado, a apresentar, na audiência concentrada de instrução, **toda prova documental que possuir**, bem como, apresentar para serem ouvidas as suas testemunhas de sua defesa, até o número máximo de quatro testemunhas, tudo sob pena de preclusão.

1.5. Fica notificado o (a) servidor (a) de que a **Comissão Processante não tem outras provas a especificar ou produzir.**

2. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2019.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

COMISSÃO PROCESSANTE TERMO DE INSTAURAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO N. 03/2019 De 02 de Julho de 2019.

A Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pelas servidoras ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS, matrícula 351.279, e CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI, matrícula 353.862, todos estáveis, nomeados pela Portaria 080/2019, de 17 de maio de 2019 – que alterou a redação da Portaria 151/2017 – no uso de suas atribuições legais, nos Autos de Processo Administrativo Físico 8792/2018, por determinação do Sr. Secretário Municipal de Defesa Social (fls. 18 a 22), e da Sra. Corregedora da Guarda Municipal (fls. 23 a 25 e 30/31), nos termos do art. 119 da Lei Complementar Municipal 052/2012 de Fazenda Rio Grande, procede o presente

TERMO DE INSTAURAÇÃO E INTIMAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO

Em face do (a) Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, em razão, em tese, das seguintes faltas atribuídas:

“Consta nos autos que o (a) Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula n. 351.689, no mês de julho de 2018, chegou atrasado(a), sem justo motivo, ao serviço, por 11 (onze) vezes, sendo elas: dia 02 (dois), atrasado(a) em 09 (nove) minutos; dia 03 (três), atrasado(a) em 02 (dois) minutos; dia 05 (cinco), atrasado(a) em 06 (seis) minutos; dia 09 (nove), atrasado(a) em 19 (dezenove) minutos; dia 10 (dez), atrasado(a) em 05 (cinco) minutos; dia 11 (onze), atrasado(a) em 01 (um) minuto; dia 19 (dezenove), atrasado(a) em 01 (um) minuto; dia 25 (vinte e cinco), atrasado(a) em 04 (quatro) minutos; dia 26 (vinte e seis), atrasado(a) em 03 (três) minutos; dia 30 (trinta), atrasado(a) em 18 (dezoito) minutos; e dia 31 (trinta e um), atrasado(a) em 03 (três) minutos (fls. 05 e 06 e verso).

Agindo assim, o Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, violou em tese, os seguintes dispositivos legais previstos na Lei Complementar Municipal 052/2012:

Art. 7º São princípios essenciais da disciplina: (...)

VIII – a pronta obediência às leis e regulamentos; (...)

IX – a correção de atitudes; (...)

Art. 8º São manifestações essenciais da disciplina e hierarquia: (...)

V – o rigoroso cumprimento das obrigações e ordens; (...)

Art. 13º São deveres do servidor da Carreira da Guarda Municipal:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; (...)

III – observar as normas legais e regulamentares; (...)

X – ser assíduo e pontual ao serviço, devendo comparecer conforme escala de serviço e convocações; (...)

XVIII – estar em dia com as leis, regulamentos, estatutos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções; (...)

Art. 14 Ao servidor da Guarda Municipal é proibido:

XII – proceder de forma desidiosa; (...)

Art. 31 São infrações disciplinares de natureza leve: (...)

II – chegar atrasado, sem justo motivo, a ato ou serviço; (...)

Passível de penalidade prevista na mesma Lei Complementar Municipal:

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV



CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 34 As sanções disciplinares aplicáveis aos servidores da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande, nos termos dos artigos precedentes, são:

I - advertência;

II - repreensão;

III - suspensão;

IV - submissão obrigatória do infrator à participação em programa reeducativo;

V - demissão ou dispensa;

VI - demissão a bem do serviço público; (...)

Art. 37 A pena de suspensão, que não excederá a 120 (cento e vinte) dias, será aplicada às infrações de natureza leve, média ou grave, terá publicidade na Imprensa Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e no Boletim Interno da Corporação, devendo ser averbada no prontuário individual do infrator para os fins do disposto no artigo 22 deste regulamento. (...)

§ 2º Será aplicada suspensão: (...)

I – de até 15 (quinze) dias no caso de cometimento de 03 (três) infrações de natureza leve; (...)

Pelo exposto:

1. Fica designado o dia 09 de julho de 2019 às 13h30min, na sede desta Comissão com endereço no rodapé desta página, para o Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, comparecer à **audiência concentrada de instrução**, na qual ocorrerá seu **interrogatório** e toda a produção probatória do processo:

1.1. Fica designado cautelarmente como defensor dativo do Guarda Municipal B.J.Z.S., matrícula nº 351.689, para atuar na audiência concentrada de instrução, Dra. Claudia Renata Rocha – OAB/PR 33.351, cuja necessidade e aceitação do encargo será verificada e perguntada na audiência, com registro na ata.

1.2. Não obstante a designação cautelar de defensor no item 1.1, **fica cientificado o (a) servidor(a) sumariado de que poderá comparecer à audiência concentrada de instrução acompanhado de defensor (advogado inscrito na OAB) de sua livre escolha, regularmente constituído.**

1.3. O não comparecimento do (a) servidor (a) à audiência concentrada de instrução e, por consequência, ao seu **interrogatório**, nos termos do disposto no art. 119, IV, Lei Complementar Municipal 052/2012, implicará em **revelia**, cujos efeitos estão determinados nos arts. 89 a 93 da mesma Lei Complementar Municipal 052/2012.

1.4. Fica intimado o (a) servidor(a) sumariado a apresentar, na audiência concentrada de instrução, **toda prova documental que possuir**, bem como, apresentar para serem ouvidas as suas testemunhas de sua defesa, até o número máximo de quatro testemunhas, tudo sob pena de preclusão.

1.5. Fica notificado o (a) servidor (a) de que a **Comissão Processante não tem outras provas a especificar ou produzir.**

2. Seguem assinados os membros da Comissão Processante designados pela Portaria 080/2019.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Membro - Matrícula 351.279

CRISTINA DE FATIMA WENDRECOSKI
Membro - Matrícula 353.862

Av. Cedro, 507 – Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608 – 0954 – Fundos do FAZPREV

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2019 de 03 de julho de 2019

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2019
Processo Administrativo nº. 126/2019 / Protocolo nº 21890/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender às necessidades das Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.

Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Julho de 2019, às 09h00min.**

LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações (térreo).

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 03 de Julho de 2019, no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de Julho de 2019.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro Municipal
Portaria 052/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 34/2019

PROTOCOLO: 19449/2019

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE
CNPJ: 30.190.219/0001-61
VALOR: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei.

AUTORIZAÇÃO: 01/07/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 33/2019
PROTOCOLO: 16395/2019

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de assessoria específica para a disciplina de língua portuguesa. Conforme pedido da secretaria municipal de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: IDEIA – COMERCIO DE JOGOS PEDAGÓGICOS LTDA - EPP
CNPJ: 18.319.326/0001-41
VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 27/06/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 34/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidor no 15º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, que acontecerá entre os dias 10 a 13 de Julho de 2019 na cidade de Cuiabá/MT, em favor da proponente: **SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - CNPJ nº 30.190.219/0001-61**, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, com base no Art. 25, "caput" e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma Lei, e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 432/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 19449/2019.


Márcio Cláudio Wozniak
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 126/2019 de 03 de julho de 2019

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019 - ID 3279

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROCARD;
CNPJ: 10.319.963/0001-06;
OBJETO: Constitui objeto deste, aquisição de serviços da empresa METROCARD para fornecimento de vale – transporte, por demanda em cartão-transporte e respectivas recargas, para uso de adolescentes vinculados ao projeto "Adolescentes Promotores de Saúde", visando viabilizar a participação dos adolescentes nas atividades programadas, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 28/2019;
PROTOCOLO: nº 15477/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2019;
VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 36.288,00 (trinta e seis mil duzentos e oitenta e oito reais);
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 14/06/2019;

Rozane Aparecida da Silva
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º AO CONTRATO Nº 61/2017 - ID 2799.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: Locação de Veículos Automotores com Motorista, com manutenção e assistência técnica, combustível e seguro total, conforme solicitação das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros.
MODALIDADE: Pregão Presencial 022/2017;
PROTOCOLO: nº 14436/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura a contar 28/06/2019;
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 268/2018 - ID 3155

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J.P. DUQUE OBRAS EIRELI
CNPJ: 17.376.835/0001-43;
OBJETO: Execução de obra de engenharia para implantação da Rua "Largo Bom Gourmet", englobando serviços preliminares, terraplanagem e preparo, pavimento, instalações elétricas, águas pluviais, sinalização, paisagismo e limpeza final, conforme projeto básico e memorial descritivo.
MODALIDADE: Tomada de Preço 08/2018;
PROTOCOLO: nº 17.777/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias a contar de 12/03/2019;
DATA DA ASSINATURA: 18/16/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO

277/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Protocolo nº: 23811-2019

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Qualidade: LC 85/13 art 17A Revisão Valor Venal Nome do Proprietário: Antonio Pereira da Silva Filho e outros
Endereço do Imóvel: Avenida Portugal nº 1815 Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR
Referência do endereço: Lote: 01 Quadra: 01 Planta: Jardim dos Pinheirais
Esquina com Travessa: Cuba

2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:

Uso predominante: Infra-estrutura urbana Pavimentação Serviços públicos e comunitários
 Residencial Água Coleta de lixo Escola
 Comercial Esgoto sanitário Galerias A. P. Transporte coletivo Saúde
 Industrial Energia elétrica Gás canalizado Comércio Segurança
 Suburbano Telefone Iluminação pública Rede Bancária Lazer

3 - TERRENO:

Formato: Irregular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plano Situação: Esquina Superfície: Seca
Área total (m²): 713,85 Frente Travessa Cuba (m): 20,55 Frente Av Portugal (m): 30,21 LD Lote R2 (m): 30,00 L2 (m): ***** Fundos 100/05 (m): 16,97

4 - VALORES UNITÁRIOS DO TERRENO (R\$/m²):

Valor Unitário Mínimo (R\$/m²): 502,18 Valor Unitário Médio (R\$/m²): 590,80 Valor Unitário Máximo (R\$/m²): 679,42

5 - VALOR TOTAL DO TERRENO (R\$):

Valor Total R\$ 421.742,58 Quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos

Observação: ***** Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado
Desempenho de mercado: Recessivo Aborção pelo mercado Número de ofertas Nível de demanda
 Normal Média Médio Alta
 Aquecido Demorada Baixo Média Baixa

6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:

Matrícula: 11.611 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Planta loteamento aprovado

7 - OBSERVAÇÕES:

- Valor Total do Terreno foi obtido do produto da área territorial (m²) pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;
- O presente valor se refere apenas ao terreno, edificações quanto existentes não são avaliadas;
- Valor correspondente a edificação é calculado segundo critérios e coeficientes definidos no Sistema Beta;
- Construção existente, perfazendo aproximadamente 909,50 m² (conforme informações da Divisão de Cadastro Técnico); construção não está averbada na matrícula, datada de 25 de Junho de 2019;
- Consta alvará nº 153/2009 com área perfazendo 454,75 m²;
- Consta certificado de conclusão de obras nº 205/2010 perfazendo 454,75 m²;
- Inscrição Imobiliária 012.049.0590.

Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2019.

Erônir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 4.795/2018

PARECER DE AVALIAÇÃO

277/2019

Solicitante: Secretaria Municipal de Urbanismo

Protocolo nº: 23811-2019

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRAFICO:



Fazenda Rio Grande, 02 de julho de 2019.

Erônir Dias Batista
Mat. 355.657

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02